

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 14/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM (MG), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Praça Divino Espírito Santo, 6 - Centro, Lamim - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.179.426/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Waldiney de Souza Campos.

CONTRATADA:

SOUZA CONSTRUÇÕES LM LTDA, com sede na Rua Souza Rego, 51 - centro, Lamim, 36455000 - MG, inscrita no 10 266 704/0001-64, neste ato representada pelo seu senhor socio gerente, portador do CPF N. 04769713657, leolamim@ymail.com **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, Processo Administrativo nº 14/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCABEÇAMENTO DE TUBULÃO METÁLICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO E NORMAS VIGENTES, VISANDO GARANTIR A ESTABILIDADE ESTRUTURAL E A SEGURANÇA DA OBRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, Processo Administrativo nº 14/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 65.270,28 (sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos), de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
1	SERVIÇO	1	<p>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de encabeçamento de tubulão metálico</p> <p>Trabalhos em terra: ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES.</p> <p>Quantidade: 10 m²</p> <p>ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA.</p> <p>Quantidade:140 m³</p> <p>TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA.</p> <p>Quantidade: 671,23 m³x KM</p> <p>REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA.</p> <p>AF_08/2023</p> <p>Quantidade:103,47</p>	65.270,28	65.270,28

Assinado por 1 pessoa: CONCEICAO VARGAS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/CC5F-B72D-2D01-34C0> e informe o código CC5F-B72D-2D01-34C0

			<p>m³ APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO</p> <p>Quantidade: 36 m³</p> <p>Infraestrutura:</p> <p>ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO</p> <p>Quantidade: 10,80 m²</p> <p>ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO.</p> <p>AF_07/2021</p> <p>Quantidade: 10,80 m²</p> <p>FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.</p> <p>AF_07/2021</p> <p>Quantidade: 46,49 m²</p> <p>ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.</p> <p>AF_07/2021</p> <p>Quantidade: 972,76 KG</p> <p>ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.</p> <p>AF_07/2021</p> <p>Quantidade: 55,80 KG</p> <p>ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 Quantidade: 159,84 KG ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 Quantidade: 393,86 KG ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 Quantidade:172,46 KG CONCRETO USINADO FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO Quantidade:20,38 KG</p>	
--	--	--	---	--

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 –Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.2 –A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução

dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

4.3 - A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado no Contrato.

4.4 - O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

4.5 - A CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

4.6 -Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

4.7 -Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da proposta.

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a

ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.2.10.02.26.782.0007.1.0013

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lamim, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido nas condições previstas no item “Condições para Assinatura do Contrato” constante na Minuta do Contrato.

7.1.3. Efetuar a execução do objeto conforme o prazo e local informados, e conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para a execução dos serviços só será aceito, caso devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização dos produtos conforme os quantitativos adjudicados, bem como encargos sociais, tributos e outras incidências.

7.1.7. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, quaisquer produtos que, durante a execução dos serviços, estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, cumprindo com as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.

7.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados pelos seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.11. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2. São obrigações do contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do fornecimento dos materiais.

8.2.2. Emitir a ordem de execução para a Contratada.

8.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos.

8.2.5. Rejeitar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e notificar a Contratada para a substituição

8.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou imperfeição na execução dos serviços, fixando um prazo para correção.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 234/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, Processo Administrativo nº 14/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para

melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico

d) financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo Rafael Luiz Oliveira Gomes responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

Fiscal Obras: Luiz Fernando Rezende dos Santos

Fiscal de Contrato: Fernanda Aparecida Condé Pereira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais,

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lamim/MG 24 de fevereiro de 2026.

.....
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME:

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC5F-B72D-2D01-34C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONCEICAO VARGAS DOS SANTOS (CPF 316.XXX.XXX-15) em 26/02/2026 11:13:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC5F-B72D-2D01-34C0>